EXAME DE ÉTICA E DEONTOLOGIA PROFISSIONAL

A Contabilista Certificada Aurora Gonçalves, inscrita na Ordem dos Contabilistas Certificados desde 2023, celebrou um contrato de trabalho com a sociedade *Fotocópias e Expedição,* Lda., no qual ficou estabelecido, entre outras condições, que Aurora Gonçalves assumiria a responsabilidade pela regularidade técnica, a partir de 01/01/2025.

Até 31 de dezembro de 2024, Joana Matos foi a contabilista certificada da sociedade *Fotocópias e Expedição,* Lda., ao abrigo de um contrato de prestação de serviços.

A declaração modelo 22 referente ao exercício fiscal de 2024, teve o seu prazo prorrogado de 31 de maio para 15 de julho.

Devido a um problema de saúde, Aurora Gonçalves, ficou gravemente doente. O seu médico de família emitiu um certificado de incapacidade, com expressa indicação de incapacidade absoluta para o exercício da profissão, pelo período de 10 de julho até 23 de julho de 2025.

QUESTÃO 1.:

Atento ao exposto:

a) Por ser da sua responsabilidade o envio da declaração modelo 22 de 2024, a Contabilista Certificada Aurora Gonçalves pode invocar o justo impedimento e entregar a declaração até 13/09/2025.

b) A entrega da declaração Modelo 22 referente ao exercício fiscal de 2024 era da responsabilidade da Contabilista Certificada Joana Matos, contudo, como o prazo de entrega foi prorrogado, a responsabilidade transferiu-se para Aurora Gonçalves que pode invocar o justo impedimento.

c) A Contabilista Certificada Joana Matos deve proceder à entrega da declaração Modelo 22 referente ao exercício fiscal de 2024, até 15/07/2025.

d) Por ser da sua responsabilidade o envio da declaração modelo 22 de 2024, a Contabilista Certificada Aurora Gonçalves pode invocar o justo impedimento e entregar a declaração até 31/08/2025.

QUESTÃO 2.:

Antes de assumir funções, a Contabilista Certificada Aurora Gonçalves deu cumprimento ao dever de lealdade entre colegas, remetendo uma comunicação escrita, por carta registada com A.R., para a Colega Joana Matos.

A Contabilista Certificada Joana Matos informou a Colega que não existia incumprimento pela sociedade *Fotocópias e Expedição,* Lda. dos deveres legais aplicáveis, nomeadamente quanto à entrega atempada da documentação contabilística, ainda que os últimos dois meses de honorários ainda não tivessem sido pagos, apesar de líquidos e exigíveis.

Face à resposta da Colega, Aurora Gonçalves interpelou a gerência da sociedade *Fotocópias e Expedição Lda.*, a qual assegurou, por escrito, que a dívida estava paga.

Neste caso:

a) A Contabilista Certificada Aurora Gonçalves pode assumir as funções porque dispõe da confirmação por escrito da gerência da sociedade *Fotocópias e Expedição,* Lda. do pagamento dos honorários.

b) A Contabilista Certificada Aurora Gonçalves deve contactar a colega antecessora para confirmar os esclarecimentos prestados pela sociedade *Fotocópias e Expedição,* Lda., em estrito cumprimento do princípio da lealdade.

c) Como vai assumir as funções enquanto trabalhadora dependente, a Contabilista Certificada Aurora Gonçalves não está obrigada a dar cumprimento ao dever de lealdade.

d) Foi dado cumprimento ao dever de lealdade através da comunicação prévia à assunção de funções, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade disciplinar a Aurora Gonçalves.

QUESTÃO 3.:

Quando assumiu as suas funções na sociedade *Fotocópias e Expedição, Lda.*, a Contabilista Certificada Aurora Gonçalves solicitou à Colega Joana Matos a devolução de toda a documentação da sociedade.

Na resposta, Joana Matos esclareceu que a documentação se encontrava na sede da empresa, onde se deslocava semanalmente para cumprimento das suas obrigações enquanto responsável pela regularidade técnica.

Informou ainda que os registos contabilísticos fruto do seu trabalho, nomeadamente dos meses de novembro e dezembro, apesar de elaborados, não se encontram em posse da cliente, face ao atraso no pagamento dos honorários desses meses.

Atento ao exposto:

a) O contrato de prestação de serviços celebrado entre Joana Matos e a sociedade *Fotocópias e Expedição*, *Lda*. não podia ser realizado nas instalações desta sociedade em cumprimento do princípio da independência.

b) A Contabilista Certificada Joana Matos pode efetivamente reter os registos contabilísticos de novembro e dezembro, enquanto os honorários respeitantes a estes meses não se encontrarem regularizados.

c) Como a prestação de serviços de contabilidade era realizada nas instalações da sociedade *Fotocópias e Expedição,* Lda., os registos contabilísticos dos meses de novembro e dezembro, devem obrigatoriamente estar arquivados junto do dossier fiscal, no ficheiro SAF-T (PT).

d) A Contabilista Certificada Joana Matos deve, no cumprimento do dever de lealdade, disponibilizar os registos contabilísticos dos meses de novembro e dezembro, com a nota que os mesmos não podem ser disponibilizados à gerência da sociedade *Fotocópias e Expedição,* Lda..

QUESTÃO 4.:

Uma empresa de distribuição de produtos eletrónicos realizou diversas vendas em dezembro de 2024, mas, devido a atrasos logísticos, algumas mercadorias só foram entregues aos clientes em janeiro de 2025. Os produtos podem ser devolvidos até ao fim do mês de janeiro de 2025. A Administração sugeriu ao Contabilista Certificado que reconheça a totalidade do rédito em dezembro, alegando que os contratos de venda já foram assinados e que isso permitirá apresentar resultados mais favoráveis. Face ao exposto, como deve a Contabilista Certificada proceder?

a) Atendendo ao princípio da independência e da competência, reconhecer o rédito apenas em janeiro de 2025, quando as mercadorias forem efetivamente entregues e os riscos e vantagens significativos transferidos para os clientes.

b) Atendendo ao princípio de lealdade, dividir o rédito, proporcionalmente, entre dezembro de 2024 e janeiro de 2025, mesmo sem base normativa que o suporte.

c) Atendendo ao princípio da equidade, adiar o reconhecimento do rédito até ao recebimento do pagamento dos clientes, independentemente da entrega das mercadorias, ao abrigo do princípio da competência.

d) Atendendo ao princípio da responsabilidade, reconhecer todo o rédito em dezembro de 2024, uma vez que os contratos já estão formalizados e a opção determinará um aumento do imposto a pagar.

QUESTÃO 5.:

O Contabilista Certificado João Silva não efetuou qualquer pagamento de quotas à Ordem dos Contabilistas Certificados durante o ano de 2025.

No entanto, em março de 2025, remeteu para a Ordem dos Contabilistas Certificados, o comprovativo de subscrição individual do seguro de responsabilidade civil, em vigor desde 01/03/2025, com as mesmas condições do seguro de responsabilidade civil disponibilizado pela Ordem dos Contabilistas Certificados.

Nestas circunstâncias:

a) O Contabilista Certificado João Silva não fica impedido de exercer a atividade profissional, cumpridos os demais requisitos.
b) De 01/01/2025 a 28/02/2025, o Contabilista Certificado João Silva está impedido de exercer das funções de contabilista certificado.
c) O Contabilista Certificado João Silva está impedido a exercer as funções de contabilista certificado porque não está abrangido pelo seguro de responsabilidade civil contratado pela Ordem dos Contabilistas Certificados.
d) O Contabilista Certificado João Silva está impedido de exercer as suas funções durante todo o ano de 2025.

QUESTÃO 6.:

Pelo não pagamento de quotas devidas à Ordem dos Contabilistas Certificados, foi instaurado, em setembro de 2025, um processo disciplinar ao Contabilista Certificado João Silva, tendo o conselho jurisdicional procedido à nomeação do respetivo instrutor.

O Instrutor notificou João Silva, por carta regista com A.R., da data deliberação da sua nomeação e da data em que deu início à instrução.

Foi-lhe ainda concedido um prazo, para, querendo, responder sobre o objeto da participação.

O prazo de resposta deve ser de:

a) 10 dias.
b) 15 dias.
c) 20 dias.
d) 30 dias.

QUESTÃO 7.:

Ainda em setembro de 2025, no decorrer das eleições para os órgãos da Ordem, João Silva foi eleito membro do conselho fiscal da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Neste caso:

a) O João Silva reúne as condições de elegibilidade para o conselho fiscal.

b) O João Silva só reúne as condições de elegibilidade para a assembleia representativa.

c) O João Silva, por força do processo disciplinar instaurado, não reúne as condições de elegibilidade para os órgãos da Ordem.

d) O João Silva não reúne as condições de elegibilidade para a assembleia representativa.

QUESTÃO 8.:

A Autoridade Tributária e Aduaneira realizou uma inspeção externa ao período de 2023 da sociedade *Lux*, Lda.

Em resultado desta inspeção, a sociedade *Lux*, Lda., foi notificada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, em janeiro de 2025, da nota de liquidação adicional de IRC.

Por se tratar de uma questão relacionada com as suas competências específicas, o Contabilista assumiu o compromisso de, em representação da sociedade, apresentar uma reclamação graciosa da liquidação efetuada.

No entanto, devido ao excesso de trabalho, o Contabilista Certificado não apresentou a reclamação graciosa, dentro do prazo legalmente estipulado.

Pelo exposto:

a) O Contabilista Certificado deve apresentar junto da Ordem uma participação ao seguro de responsabilidade civil.

b) A representação de qualquer meio de defesa em representação de um terceiro cabe exclusivamente a advogados.

c) Pelo sucedido, o Contabilista Certificado pode incorrer em responsabilidade disciplinar e civil.

d) Atento à matéria em causa, a sociedade *Lux,* Lda. está obrigada a constituir como mandatário um advogado.

QUESTÃO 9.:

Uma empresa de consultoria presta serviços a uma carteira diversificada de clientes. Entre estes, destaca-se um cliente importante que, apesar de expressamente interpelado, não efetuou pagamentos durante vários meses, apresentando sinais de dificuldades financeiras e de tesouraria, como atrasos recorrentes, incumprimento de condições contratuais e comunicação limitada com a empresa. Alguns membros da Administração sugerem que o Contabilista Certificado não reconheça a perda por imparidade no exercício de 2024, com o argumento de que o cliente é importante para a imagem da empresa e que o reconhecimento da perda poderia afetar negativamente os resultados e a confiança do mercado. Neste contexto, como deve proceder o Contabilista Certificado?

a) Seguir a instrução da Administração e não reconhecer a perda por imparidade, para apresentar um resultado mais elevado, cumprindo o princípio de lealdade.
b) Reconhecer a perda por imparidade, refletindo assim o risco de incobrabilidade existente, cumprindo o princípio da independência.
c) Reconhecer apenas uma parte da perda, ajustando-a de forma a não impactar significativamente o resultado do período, cumprindo o princípio da equidade.
d) Aguardar que a situação de incumprimento do cliente se torne definitiva antes de reconhecer qualquer perda por imparidade, cumprindo o princípio da responsabilidade.

QUESTÃO 10.:

O departamento de fiscalização da segurança social, no âmbito de uma ação inspetiva, inquiriu o contabilista certificado Mateus Correia, responsável pela regularidade técnica da sociedade *ABCD, Lda.*, quanto ao preenchimento da declaração mensal de remunerações.

Deve o contabilista certificado:

a) Invocar o sigilo profissional.
b) Deve responder, se o Diretor da unidade de fiscalização assim o exigir.
c) Deve responder, para cumprimento do dever de cooperação legalmente previsto.
d) Como se trata de uma entidade pública, só pode invocar o sigilo profissional quanto a questões que não estejam diretamente relacionados com o exercício da sua profissão.

QUESTÃO 11.:

No cumprimento das suas funções, o Contabilista Certificado Mateus Correia elaborou as demonstrações financeiras e entregou as mesmas à gerência da sociedade *ABCD,* Lda..

No entanto, foi agora contactado por um dos sócios da sociedade que lhe exigiu que esclarecesse alguns pontos das demonstrações financeiras.

Atento ao exposto:

a) Mateus Correia deve apenas prestar todos os esclarecimentos necessários à gerência da sociedade *ABCD,* Lda..
b) É um direito dos sócios exigir a Mateus Correia o esclarecimento das demonstrações financeiras, porque são da sua autoria.
c) Com a disponibilização das demonstrações financeiras, o Contabilista Certificado fica obrigado ao esclarecimento das mesmas em assembleia geral.
d) O dever de informação de Mateus Correia aos sócios é unicamente sobre as obrigações fiscais e legais relacionados exclusivamente com o exercício das suas funções.

QUESTÃO 12.:

O Contabilista Certificado Mateus Correia era ainda Presidente da Direção da instituição particular de solidariedade social *Pequenitos* e simultaneamente o contabilista certificado da instituição.

Neste caso:

a) Estamos perante uma situação de incompatibilidade.
b) Como se trata de uma instituição de solidariedade social, não existe incompatibilidade.
c) Só poderia desempenhar as funções de presidente da instituição e de contabilista certificado responsável pela contabilidade, com prévia autorização do conselho diretivo.
d) Só poderia desempenhar as funções de Presidente da Instituição e de contabilista certificado responsável pela contabilidade, com prévia autorização do conselho jurisdicional.

QUESTÃO 13.:

Um Diretor Financeiro solicita que o Contabilista Certificado não reconheça um ajustamento por obsolescência do inventário, apesar de existirem evidências objetivas (produtos fora de prazo e diminuição significativa da procura), com o propósito de melhorar os resultados do período. Face a esta solicitação, o Contabilista Certificado deve:

a) Aceitar a instrução do Diretor Financeiro, enquanto superior hierárquico, e assim preservar a posição na empresa, de acordo com o princípio da responsabilidade.
b) Reconhecer o ajustamento e informar o órgão de gestão sobre as implicações, mantendo a integridade das demonstrações financeiras, de acordo com o princípio da competência.
c) Adiar o ajustamento para o próximo exercício, esperando que a situação evidenciada deixe de se verificar, de acordo com o princípio da competência.
d) Transferir parte do inventário para uma entidade do grupo para mascarar a perda de valor, de acordo com o princípio da lealdade.

QUESTÃO 14.:

Miguel Barata exercia funções como contabilista certificado na sociedade *Escorrega e Baloiços*, Lda. desde 2020, através de um contrato de prestação de serviços.

Estava identificada como contabilista certificada suplente nessa sociedade, Maria Gomes, que tinha sido colega de curso de Miguel Barata e também contabilista certificada desde 2020.

Como a gerência da sociedade *Escorrega e Baloiços,* Lda. não procedia à entrega da documentação necessária, o Contabilista Certificado Miguel Barata rescindiu, com justa causa, o contrato de prestação de serviços, com efeito a 31/12/2024.

Face à proximidade e relação profissional já existente, a gerência da sociedade contactou a Contabilista Certificada Maria Gomes (até à data suplente) para assumir a responsabilidade pela regularidade técnica da sua sociedade como contabilista certificada, proposta que foi aceite.

Atento ao exposto:

a) A Maria Gomes pode assumir a responsabilidade pela regularidade técnica da sociedade *Escorrega e Baloiços,* se der cumprimento ao dever de lealdade entre colegas.
b) A Maria Gomes pode assumir a responsabilidade pela regularidade técnica da sociedade *Escorrega e Baloiços,* sem dar cumprimento ao dever de lealdade entre colegas.
c) A Maria Gomes só pode assumir a responsabilidade pela regularidade técnica da sociedade *Escorrega e Baloiços,* nos 24 meses seguintes à rescisão do contrato.
d) Antes de assumir a responsabilidade, a Maria Gomes deve solicitar um parecer ao conselho jurisdicional para esclarecimento da questão de incompatibilidade.

QUESTÃO 15.:

Como a responsabilidade pela entrega da última declaração trimestral de IVA referente a 2024 era da responsabilidade de Miguel Barata, aquando da rescisão contratual, o mesmo relembrou à gerência da sociedade a cláusula contratual que previa que toda a documentação devia ser disponibilizada até dia 10 do mês seguinte.

Desta forma, para proceder ao envio da declaração de IVA referente ao último trimestre de 2024, a documentação deveria ser disponibilizada até dia 10 de janeiro de 2025.

No entanto, a gerência da sociedade só disponibilizou toda a documentação em 18 de fevereiro de 2025.

Como deve Miguel Barata proceder:

a) Como a documentação foi disponibilizada antes da data-limite para a entrega da declaração, Miguel Barata está obrigado a proceder à sua submissão até dia 20/02/2025.
b) O Miguel Barata pode recusar a submissão da declaração trimestral de IVA, se solicitar recusa de assinatura à Ordem e dar cumprimento ao artigo 8.º, n.º 3, do RGIT.
c) Uma vez que a rescisão contratual teve como justa causa a falta de documentação, a responsabilidade pela entrega da declaração trimestral de IVA não é de Miguel Barata.
d) Como a documentação não foi disponibilizada na data estabelecida, essa obrigação transmite-se automaticamente para a contabilista sucessora.

QUESTÃO 16.:

Maria Gomes queria constituir uma sociedade de profissionais de contabilistas certificado, conjuntamente com Paula Santos, contabilista certificado, Rui Lopes, membro estagiário da Ordem e Ana Salavessa, advogada.

Para o efeito, ficou expresso no pacto social que Maria Gomes, Paula Santos e Rui Lopes seriam os gerentes da sociedade em causa.

O pacto social foi submetido ao conselho diretivo para aprovação.

Pelo exposto deve o conselho diretivo:

a) Aprovar o pacto social, porque se encontram cumpridos os critérios estabelecidos para a constituição deste tipo de sociedades.
b) Não aprovar o pacto social, porque não se encontram cumpridos os critérios estabelecidos para constituição deste tipo de sociedades.

c) Não pode aprovar o pacto social, porque Ana Salavessa só poderia ser sócia de uma sociedade multidisciplinar.

d) Não pode aprovar o pacto social, porque Rui Lopes enquanto membro estagiário da Ordem, não pode integrar a gerência da sociedade.

QUESTÃO 17.:

A Contabilista Certificada Paula Santos solicitou um parecer ao conselho jurisdicional com o seguinte teor:

"Estou a exercer funções de contabilista certificada e simultaneamente de gerente numa sociedade comercial minha cliente, mas da qual não sou sócia.

A sociedade é auditada por um Revisor Oficial de Contas e tem um quadro de apoio jurídico interno que garante o cumprimento de todos os princípios aplicáveis, assegurando assim a independência do meu trabalho enquanto contabilista certificado.

Requer a emissão de um parecer relativamente à possibilidade de existência de incompatibilidade na situação descrita.".

Neste caso:

a) Como Paula Santos não é sócia da sociedade em causa, não há qualquer incompatibilidade.

b) A sociedade em causa é auditada por uma Revisor Oficial de Contas, o qual garante que é cumprido o princípio da independência por parte do contabilista certificado e por conseguinte não existe qualquer incompatibilidade.

c) Como a sociedade tem um quadro interno de juristas que garante o cumprimento nomeadamente do princípio da independência por parte do contabilista certificado, não existe qualquer incompatibilidade.

d) Estamos perante uma incompatibilidade.

QUESTÃO 18.:

O Contabilista Certificado Luís Araújo, por forma a criar uma imagem mais inovadora da sociedade de contabilidade, nomeadamente a imagem do sítio da internet, contratou uma agência de publicidade para alcançar esse objetivo.

Para o efeito, Luís Araújo transmitiu à agência de publicidade que tinha uma atenção especial com a formação contínua dos seus colaboradores e utilizava a inteligência artificial para otimizar os serviços prestados.

A agência de publicidade apresentou a Luís Araújo a seguinte proposta para ser inserida no *slogan*: *"Com a utilização da inteligência artificial somos mais eficientes e por isso os nossos preços são os melhores do mercado.*

Somos ainda uma equipa qualificada e simpática.".

A proposta apresentada pela agência de publicidade:

a) A expressão *"Somos ainda uma equipa qualificada e simpática"*, viola o princípio da lealdade e constitui uma infração disciplinar.

b) As expressões *"Com a utilização da inteligência artificial somos mais eficientes e por isso os nossos preços são os melhores do mercado.",* e *"Somos ainda uma equipa qualificado e simpática.",* não violam o princípio da lealdade e não constituem uma infração disciplinar.

c) Não estamos perante a violação do princípio da lealdade.

d) A expressão *"Com a utilização da inteligência artificial somos mais eficientes e por isso os nossos preços são os melhores do mercado."*, viola o princípio da lealdade e constitui uma infração disciplinar.

QUESTÃO 19.:

Ao Contabilista Certificado Duarte André foi aplicada uma sanção de advertência pelo incumprimento dos seus deveres estatutários e deontológicos.

Inconformado com a aplicação da sanção de advertência, Duarte André impugnou a deliberação do conselho jurisdicional de aplicação da sanção de advertência junto dos tribunais administrativos.

Atento ao exposto:

a) Só as sanções de suspensão e multa podem ser objeto de impugnação contenciosa junto do tribunal administrativo.

b) Só poderia impugnar a sanção junto do tribunal administrativo, após apresentação do pedido de revisão ao conselho de supervisão.

c) O Contabilista Certificado Duarte André pode apresentar impugnação junto do tribunal administrativo.

d) Decorrente dos princípios e deveres gerais perante a Ordem, o Contabilista Certificado Duarte André pode apresentar impugnação junto do tribunal administrativo, se der conhecimento o conselho diretivo.

QUESTÃO 20.:

Após aplicação da sanção de advertência, o conselho jurisdicional deve dar conhecimento da respetiva deliberação:

a) Ao Duarte André e ao participante.
b) Ao Duarte André e à sua entidade empregadora.
c) Ao Duarte André e à Autoridade Tributária e Aduaneira.
d) Ao Duarte André, ao participante e enviar cópia ao conselho diretivo.

QUESTÃO 21.:

O Contabilista Certificado Luís Dias, com a sua mulher Sílvia Carmona, também ela contabilista certificada, constituíram uma sociedade de contabilidade da qual eram os dois sócios e gerentes. A Contabilista Certificada Sílvia Carmona foi nomeada diretora técnica.

Após a celebração dos contratos de prestação de serviços com os clientes, a comunicação à Ordem dos Contabilistas Certificados das entidades a quem prestam serviços deve ser realizada:

a) Pelo contabilista certificado que assumiu a responsabilidade pela regularidade técnica e pelo diretor técnico.
b) Pelo contabilista certificado que assumiu a responsabilidade pela regularidade técnica e pela gerência.
c) Pelo contabilista certificado que assumiu a responsabilidade pela regularidade técnica.
d) Pelo contabilista certificado que assumiu a responsabilidade pela regularidade em conjunto com o cliente.

QUESTÃO 22.:

A Contabilista Certificada Susana Feio, gerente da sociedade de contabilidade *Contas e Peritos*, Lda., não era responsável pela regularidade técnica de nenhuma sociedade, mas desenvolvia a sua atividade como perita nomeada pelos tribunais ou por outras entidades públicas ou privadas.

Tendo presente o Regulamento da Formação Profissional Contínua, Susana Feio:

a) Está obrigada ao cumprimento de metade dos créditos de formação.
b) Está obrigada ao cumprimento dos créditos de formação enquanto gerente da sociedade.
c) Está abrangida pelo referido regulamento porque está a exercer a atividade.
d) Não está abrangida pelo referido regulamento.

QUESTÃO 23.:

O Contabilista Certificado João Reis foi citado de uma execução fiscal, por reversão, de dívidas tributárias relativas ao período em que assumiu a responsabilidade pela regularidade técnica nas áreas contabilísticas e fiscais de uma sociedade, decorrente da entrega extemporânea de declarações fiscais.

O cliente considera a atuação do CC dolosa e fortemente penalizadora do seu bom nome.

O despacho da Autoridade Tributária refere ainda que, por consulta ao sistema informático da Autoridade Tributária, não foram detetados bens penhoráveis em nome da sociedade.

Após queixa do cliente ao conselho jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, foi instaurado um processo disciplinar e aplicada a sanção de suspensão pelo período de 6 meses, pela entrega extemporânea das declarações fiscais, decorrente da atuação negligente do contabilista certificado.

No auto de reversão, a Autoridade Tributária e Aduaneira considera que, conforme alegado pelo cliente, a conduta foi dolosa.

Atento ao exposto:

a) Como foi aplicada uma sanção disciplinar pelo conselho jurisdicional, estão preenchidos todos os pressupostos para aplicação do artigo 24.º n.º 3 da LGT.
b) Como a sociedade não tem quaisquer bens penhoráveis, pode ser acionada a responsabilidade solidária do contabilista certificado.
c) É à Autoridade Tributaria e Aduaneira, para efeitos de aplicação do artigo 24.º n.º 3 da LGT, que compete aferir e provar se a atuação do contabilista certificado é dolosa.
d) Como o cliente imputa ao contabilista certificado uma atuação dolosa, estão preenchidos os pressupostos do artigo 24.º n.º 3 da LGT.

QUESTÃO 24.:

A Contabilista Certificada Marta Lopes, responsável pela contabilidade da sociedade *AlfaTech, Lda*., decidiu suspender a sua inscrição na Ordem dos Contabilistas Certificados em 31/03/2025. No entanto, continuou a assinar declarações fiscais da empresa até junho de 2025, data em que foi nomeado pela sociedade comercial outro contabilista certificado para lhe suceder.

Como qualifica a atuação da contabilista certificada Marta Lopes?

a) A atuação foi incorreta, só gerando responsabilidade civil por todos os atos praticados nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados.

b) A atuação foi correta, desde que tenha havido autorização escrita da gerência da empresa e o seguro de responsabilidade civil se tenha mantido ativo.

c) A atuação foi correta, desde que tenha mantido o seguro de responsabilidade civil ativo, dado que respeitou o período mínimo de três meses concedido pela Ordem em que mesmo suspensa ainda pode exercer funções em benefício de um cliente.

d) A atuação configura infração disciplinar, por exercício da profissão durante período de suspensão.

QUESTÃO 25.:

A Contabilista Certificada Carla Nunes, diretora técnica da sociedade de profissionais de contabilistas certificados *FiscoGest*, Lda., pressionada pelo gerente de uma sociedade comercial sua cliente, a *Labubu* Lda., assinou as demonstrações financeiras, já fora do prazo e sem ter em sua posse todos os documentos de suporte ao exercício das suas funções, bem sabendo que não tinha toda a informação e documentos necessários para a elaboração das demonstrações financeiras.

A subscrição de demonstrações financeiras pode originar:

a) Apenas responsabilidade civil, uma vez que tem seguro de responsabilidade civil em vigor e assume as funções de Diretora Técnica.

b) A aplicação de sanção disciplinar de suspensão.

c) A aplicação de coima pela Autoridade Tributária pelo atraso na entrega cuja responsabilidade é imputada exclusivamente à sociedade comercial.

d) A aplicação de sanção de suspensão automática da inscrição.